



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2018

PROCESSO N.º 58/2018

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviço de sistema eletrônico eleitoral via internet, alocação de infraestrutura para sua execução, carga de dados, monitoramento da eleição eletrônica para o pleito de 2019 do CRBio-01

IMPUGNANTE: INCORP TECHNOLOGY INFORMÁTICA - EPP

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

DO RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, formulada pela empresa INCORP TECHNOLOGY INFORMÁTICA - EPP, recebido tempestivamente em 14/12/2018, por esta Autarquia, alegando, numa breve síntese, que não estão de acordo com os itens 9.1.5, da Qualificação Técnica, e 12.7.1.5, da Habilitação, a qual exige comprovação de prestação de serviços de suporte técnico e Helpdesk via Call Center e Chat, estaria em desacordo com o que preconiza o §1º do artigo 3º da Lei nº 8666/93.

Ao final, requer a impugnante que seja excluído esse item do edital, no que diz respeito à atestado de qualificação técnico-operacional.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que, apesar de a impugnação estar datada no dia 13/12/2018(anexo), somente foi encaminhada no dia 14/12/2018 para o e-mail compraslicitacoes02@crbio01.gov.br via mensagem eletrônica, conforme preconiza o instrumento convocatório.

A referida impugnação por conter apontamentos técnicos foi encaminhada ao Setor Requisitante, para análise e manifestação.

Conforme dita a lei, cabe à administração pública estabelecer, na descrição no edital, critérios mínimos de qualidade e funcionamento.

É sabido que a licitação na modalidade de pregão é vinculada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Tendo em vista, que o objeto do presente pregão é o fornecimento de sistema de gestão do processo Eleitoral, sendo que o suporte técnico e Helpdesk via Call Center e Chat, serviços também importantes para o trabalho, e que faz do edital, entende-se que a não exigência desses atestados não comprometerão o processo eleitoral, visto que o licitante terá que atender a todos os requisitos



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega 595 conjunto 111 Paraíso CEP 04001-083 São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

fundamentais do objeto. Assim, possibilita-se uma ampla participação, ainda exigindo qualidade no serviço a ser entregue.

DA DECISÃO

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa INCORP TECHNOLOGY INFORMÁTICA - EPP, do item 12.7.1.5. – do atestado de capacidade técnica, do edital do Pregão Eletrônico nº. 06/2018.

São Paulo, 17 de dezembro de 2018.

Márcia Atsuko Tamashiro
Pregoeira